PROJETO DE LEI Nº 033, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Mutum para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências".

O Sr. **Alcindo Uggeri,** Prefeito em Exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, encaminha para deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Nova Mutum para o exercício financeiro de 2027 no montante de R$ 792.467.411,98 (Setecentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e noventa e oito centavos), deduzindo-se da receita o montante de R$ 73.431.230,74 (setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) destinado à composição do FUNDEB, descontos, previsão de isenções tributárias e de alienação de bens, restando a receita líquida no montante de R$ 719.036.181,24 (Setecentos e dezenove milhões, trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor.

I - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R$ 640.998.097,24 (Seiscentos e quarenta milhões, novecentos e noventa e oito mil, noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R$ 484.685.947,24 (Quatrocentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

b) Orçamento da Seguridade Social (funções Assistência Social e Saúde) será fixado em R$ 156.312.150,00 (Cento e cinquenta e seis milhões, trezentos e doze mil e cento e cinquenta reais).

II - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum - MUTUMPREV) será fixado em R$ 78.038.084,00 (Setenta e oito milhões, trinta e oito mil e oitenta e quatro reais), assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R$ 59.338.084,00 (Cinquenta e nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitenta e quatro reais);

b) Orçamento da Seguridade Social (Previdência Social) será fixado em R$ 18.700.000,00 (Dezoito milhões e setecentos mil reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação de impostos, taxas, contribuições, rendas, transferências correntes e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta – R$ 640.998.097,24 (Seiscentos e quarenta milhões, novecentos e noventa e oito mil, noventa e sete reais e vinte e quatro centavos):

a) Receita por Categoria Econômica

Categoria Econômica	**Valor R$**
1.0.0.0.00.0.0.00.00 - Receitas Correntes	664.781.120,74
1.0.0.0.00.0.0.00.00 - Receitas Correntes (dedução)	-70.701.230,74
2.0.0.0.00.0.0.00.00 - Receitas de Capital	49.648.207,24
2.0.0.0.00.0.0.00.00 - Receitas de Capital (dedução)	-2.730.000,00
TOTAL	**640.998.097,24**

b) Receita por Fonte

Fontes	**Valor**
1.1.0.0.00.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.869.480,74
1.1.0.0.00.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	-14.741.230,74
1.2.0.0.00.0.0.00.00- Contribuições	10.500.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	34.048.900,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00 - Receita de Serviços	300.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00 - Transferências Correntes	436.825.740,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00- Transferências Correntes (dedução)	-55.960.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	8.237.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00 - Receitas de Capital	49.648.207,24
2.0.0.0.00.0.0.00.00 - Receitas de Capital (dedução)	-2.730.000,00
TOTAL	**640.998.097,24**

II - Administração Indireta (SAAE e MUTUMPREV) – R$ 78.038.084,00 (Setenta e oito milhões, trinta e oito mil, oitenta e quatro reais):

a) Receita por Categoria Econômica

Categoria Econômica	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00 - Receitas Correntes	51.712.388,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00 - Receitas de Capital	10.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00 – Receitas Correntes Intra-orçamentárias	26.315.696,00
TOTAL	**78.038.084,00**

b) Receita por Fonte

Fontes	**Valor**
1.2.0.0.00.0.0.00.00 - Contribuições	17.652.188,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	7.554.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00 - Receita de Serviços	25.249.700,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.256.500,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00 - Receitas de Capital	10.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00 - Receitas Correntes Intra-orçamentárias	26.315.696,00
TOTAL	**78.038.084,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa, bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa da **Administração Direta** será fixada em R$ 640.998.097,24 (Seiscentos e quarenta milhões, novecentos e noventa e oito mil, noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), observado o seguinte desdobramento:

a) Despesa por Órgãos da Administração Direta

Órgãos da Administração Direta	**Valor R$**
01 - Câmara Municipal	20.026.500,00
02 - Gabinete do Prefeito	9.806.200,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos	9.395.600,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	28.136.100,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	20.709.696,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	231.486.087,24

08 - Secretaria Municipal de Saúde	135.545.918,00
09 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social	20.768.232,00
10 - Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	37.673.000,00
11 - Secretaria de Infraestrutura e Obras	91.018.900,00
12 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	27.708.764,00
13 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	8.523.100,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	640.998.097,24

b) Despesa por Funções de Governo

Função de Governo	Valor R$
01 - Legislativa	20.026.500,00
04 - Administração	76.803.440,00
06 - Segurança Pública	3.134.500,00
08 - Assistência Social	20.766.232,00
10 - Saúde	135.545.918,00
11 - Trabalho	808.500,00
12 - Educação	231.486.087,24
13 - Cultura	6.564.500,00
14 - Direitos da Cidadania	571.000,00
15 - Urbanismo	11.436.000,00
16 - Habitação	2.000,00
17 - Saneamento	22.000.000,00
18 - Gestão Ambiental	5.418.270,00
19 - Ciência e Tecnologia	1.085.000,00
20 - Agricultura	4.263.500,00
22 - Indústria	2.500.200,00
23 - Comércio e Serviços	3.107.000,00
25 - Energia	12.000.000,00
26 - Transporte	35.769.400,00
27 - Desporto e Lazer	31.108.500,00
28 - Encargos Especiais	16.401.550,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	**640.998.097,24**

c) Despesa por Programas de Governo

Programas de Governo	Valor R$
0001 - Processo Legislativo	20.026.500,00
0002 - Gestão Administrativa	77.014.740,00

0003 - Expansão, Inovação e Modernização da Rede Física	4.049.500,00
0004 - Pasep	5.831.550,00
0005 - Administração Conectada	1.602.000,00
0006 - Defesa do Consumidor	505.000,00
0007 - Apoio Institucional a Organizações e Governos	1.283.000,00
0008 - Qualidade de Vida do Servidor	1.437.500,00
0009 - Mobilidade e Segurança no Trânsito	2.533.500,00
0010 - Gestão e Fortalecimento da Educação Municipal	25.822.300,00
0011 - Educação e Desenvolvimento	28.967.700,00
0012 - Educação e Desenvolvimento - FUNDEB	148.224.600,00
0013 - Transporte Escolar	9.262.380,00
0014 - Alimentação Escolar	7.664.500,00
0015 - Gestão da Saúde com Qualidade	16.210.800,00
0016 - Ampliação da qualidade da Atenção Básica	52.060.200,00
0017 - Ampliação e qualidade na Média e Alta Complexidade	55.451.118,00
0018 - Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	891.100,00
0019 - Ampliação e qualidade na Assistência Farmacêutica	5.975.500,00
0020 - Ampliação e qualidade na Vigilância Epidemiológica	4.957.200,00
0021 - Cidade Arborizada	2.672.270,00
0022 - Comitê das Bacias Hidrográficas	9.000,00
0023 - Sustentabilidade e Harmonia Ambiental	1.895.200,00
0024 - Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	120.000,00
0025 - Mutum Produtivo	2.500.500,00
0026 - Incentivo a Regularização Fundiária e Ambiental	80.000,00
0027 - Agrofuturo Sustentável	1.253.000,00
0028 - Eventos, Feiras e Exposições	2.861.000,00
0029 - Incentivo a Industrialização	2.760.200,00
0030 - Infraestrutura Aeroportuário	214.000,00
0031 - Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental	155.000,00
0032 - Turismo	130.000,00
0033 - Promoção do Trabalho, Emprego e Renda	127.000,00
0034 - Mutum Legal	55.000,00
0035 - Competições Esportivas e Escolares	635.500,00
0036 - Despertando Talentos	2.905.500,00
0037 - Recreação Social	110.000,00
0038 - Manifestações e Políticas Culturais	2.924.000,00
0039 - Incentivo ao Esporte	1.002.000,00
0040 - Cidade Limpa	10.000.000,00
0041 - Cidade Saneada	12.000.000,00

0042 - Estruturação e Revitalização Urbana	12.101.000,00
0043 - Cidade Iluminada	12.000.000,00
0044 - Transporte com Qualidade	14.500.000,00
0045 - Fortalecimento da Rede de Cidadania e Assistência Social	5.250.100,00
0046 - Proteção Social Básica	8.996.732,00
0047 - Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS	500
0048 - Habitação de Interesse Social – Gestão e Execução via FMHIS	2.000,00
0049 - Proteção Social Especial	5.363.800,00
0050 - Mutum Mais	56.803.007,24
0051 - Índice de Gestão Descentralizada	674.100,00
0052 - Dívida Pública	10.570.000,00
0053 - Fundos Municipais da Criança e do Idoso	307.000,00
0054 - Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00
9999 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	**640.998.097,24**

d) Despesa por Categoria Econômica

Despesas por Categoria Econômica	**Valor R$**
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	523.424.365,00
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	117.373.732,24
9.9.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	**640.998.097,24**

II - A despesa da **Administração Indireta** será fixada em R$ 78.038.084,00 (Setenta e oito milhões, trinta e oito mil, oitenta e quatro reais), observado o seguinte desdobramento:

a) Despesa por Órgãos da Administração Indireta

Despesa por Órgão	**Valor R$**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	27.690.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum - MUTUMPREV	50.348.084,00
TOTAL GERAL	**78.038.084,00**

b) Despesa por Funções de Governo

Despesa por Função de Governo	**Valor R$**
04 - Administração	3.241.575,00
09 - Previdência Social	18.700.000,00
17 - Saneamento	27.640.000,00
99 - Reserva de Contingência	28.456.509,00

TOTAL GERAL	**78.038.084,00**

c) Despesa por Programas de Governo

Despesas por Programas	Valor R$
0002 - Gestão Administrativa	5.698.000,00
0040 - Cidade Limpa	6.332.000,00
0041 - Cidade Saneada	3.315.000,00
0058 - Água é Vida	3.356.000,00
0059 - Gestão Operacional	7.004.000,00
0060 - Modernização do SAAE	1.935.000,00
0061 - Gestão do RPPS	21.941.575,00
9999 - Reserva de Contingência	28.456.509,00
TOTAL	**78.038.084,00**

d) Despesa por Categoria Econômica

Despesa por Categoria Econômica	Valor R$
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	44.387.075,00
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	5.194.500,00
9.9.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	28.456.509,00
TOTAL	**78.038.084,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 4º Fica autorizada a realização de operações de crédito até o limite fixado pelas Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal, atendidos os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, integra esta Lei, em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa.

Art. 6º São partes integrantes desta Lei os Anexos estabelecidos nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º O orçamento Anual será estruturado por funcionais programáticas, como preceitua a Legislação vigente, até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 28 de setembro de 2026.

Alcindo Uggeri
Prefeito em Exercício

Nova Mutum – MT, em 28 de setembro de 2026.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pela presente, encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **"***Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Mutum para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências"***,** na forma do Inciso V do Art. 6 c/ inciso IV do Art. 40 e inciso X do Art. 60, ambos, da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em consonância com a Legislação vigente, que estabelece normas de direito financeiro e finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e está acompanhado dos seguintes anexos:

- Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas
- Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas, **Anexo 1**
- Receita Segundo as Categorias Econômicas **Anexo 2**
- Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas **Anexo 2**
- Natureza da Despesa por Órgão e Unidade **Anexo 2**
- Quadro Discriminativo da Receita, por fontes e respectiva Legislação
- Quadro de Dotação por Órgão do Governo
- Quadro Demonstrativo da Despesa por Órgão – **Anexo 6**
- Quadro Demonstrativo da Despesa por programa anual – **Anexo 7**
- Quadro Demonstrativo da Despesa por funções, subfunções **Anexo 8**
- Quadro Demonstrativo das Despesas por órgão e funções – **Anexo 9**
- Plano de Aplicação dos Fundos Especiais
- Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços
- Quadro Demonstrativo da Despesa por Programa de Governo
- Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa
- Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD
- Descrição Sucinta das Unidades Administrativas e Principais Finalidades c/ respectiva Legislação
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- Demonstrativo da Compatibilidade de Programação dos Orçamentos com os Objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais
- Comprovação da Realização da Audiência Pública

Esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências, indispensável à aprovação do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2027, em consonância ao que prevê o Inciso III do Art. 28 da Lei Orgânica Municipal, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Face ao exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos ao Sr. Presidente e Senhores Vereadores desta Casa de Leis, a necessidade de apreciar o presente Projeto em **REGIME ORDINÁRIA**, nos termos do Regimento Interno da Câmara do Município de Nova Mutum.

Na oportunidade, expressamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Alcindo Uggeri
Prefeito em Exercício